

**Medidas adotadas pelo TCE tendo em conta a pandemia de COVID-19**

O Tribunal de Contas Europeu (TCE) tomou as medidas necessárias para, durante a pandemia de COVID-19, conseguir continuar a prestar um serviço de auditoria pública eficaz na UE e a produzir relatórios de auditoria, pareceres e documentos de análise em tempo oportuno, na medida do possível nestes tempos difíceis. Ao mesmo tempo, expressamos a nossa gratidão a todos os que trabalham para salvar vidas e lutar contra a pandemia, no Luxemburgo, na UE e em todo o mundo. Mantemo-nos também empenhados em apoiar a política do governo luxemburguês para salvaguardar a saúde pública. Estamos a atenuar os efeitos da crise sanitária em curso sobre o nosso pessoal e adotámos medidas preventivas com vista a minimizar, dentro do possível, o risco para os nossos efetivos e as suas famílias.

Comunicado de Imprensa

Luxemburgo, 16 de abril de 2020

Execução da política de coesão da UE: custos comparativamente baixos, mas informações insuficientes para estimar as poupanças com a simplificação

Os Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) são as principais políticas de investimento da UE, mas a sua execução implica custos administrativos. Segundo um relatório do Tribunal de Contas Europeu (TCE), estes custos são relativamente baixos em comparação com os de outros programas semelhantes da UE ou financiados a nível internacional. No entanto, os dados recolhidos sobre os custos eram insuficientes para avaliar o impacto da simplificação das regras aplicáveis aos fundos da política de coesão da UE.

A política de coesão da UE visa reduzir as disparidades de desenvolvimento entre as regiões, reestruturar as zonas industriais em declínio e incentivar a cooperação em toda a União Europeia. As despesas neste domínio representam cerca de 37% da despesa total do orçamento da UE, tendo ascendido a 352 mil milhões de euros no período de 2014-2020.

A política de coesão é executada através de programas operacionais (PO), em que a Comissão aprova propostas dos Estados-Membros sobre a forma como serão despendidos os montantes da UE e nacionais atribuídos aos programas. A gestão e o controlo efetivos são depois delegados nas autoridades dos Estados-Membros. Estes podem solicitar apoio financeiro do orçamento da UE a

O objetivo do presente comunicado de imprensa é apresentar as principais mensagens do Relatório Especial adotado pelo Tribunal de Contas Europeu. O texto integral do relatório encontra-se em eca.europa.eu.

ECA Press

12, rue Alcide De Gasperi - L - 1615 Luxemburgo

E-mail: press@eca.europa.eu @EUAuditors eca.europa.eu

título de "assistência técnica" para todas as atividades associadas à execução de um programa, incluindo os custos de pessoal necessários.

"As informações sobre os custos administrativos dos programas financiados pela UE devem ser exaustivas e estar disponíveis ao público, de forma a demonstrar aos nossos cidadãos que as políticas estão a ser executadas com eficiência", afirmou Pietro Russo, Membro do Tribunal de Contas Europeu responsável pela auditoria. "As constatações e conclusões formuladas pelo Tribunal são pertinentes no contexto do período de programação de 2021-2027 e do aumento da eficácia dos sistemas de gestão e de controlo nos Estados-Membros."

O Tribunal constatou que os custos administrativos associados à execução dos fundos no âmbito da política de coesão da UE são comparativamente baixos em relação a outros programas de financiamento europeus e internacionais. Concluiu, no entanto, que a Comissão não tinha recolhido os dados subjacentes aos custos de forma exaustiva, uniforme e coerente. Esta situação dificultou a sua utilização, designadamente para avaliar o impacto da simplificação das regras da UE nos custos administrativos da execução dos programas. Em relação ao período de 2014-2020, por exemplo, a Comissão estimou que a introdução de várias medidas de simplificação deveria conduzir a uma redução dos custos administrativos. Inversamente, num inquérito realizado pelo TCE, os Estados-Membros indicaram estar a prever um aumento. A este respeito, o Tribunal salienta que as poupanças de custos estimadas com as medidas de simplificação nos períodos de 2014-2020 e 2021-2027 poderão não ser alcançadas, pois o impacto final depende em grande medida das práticas administrativas nacionais ou regionais.

O Tribunal recomenda que a Comissão deve procurar determinar possíveis poupanças adicionais, avaliando as práticas administrativas dos Estados-Membros em estreita colaboração com os próprios, bem como determinar se as poupanças estimadas nos custos administrativos se concretizaram.

Nota aos diretores das publicações

A política de coesão está estruturada em torno de três dos cinco Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI): o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), o Fundo de Coesão e o Fundo Social Europeu (FSE). Estes três fundos regem-se por normas comuns, salvo as exceções previstas pelos regulamentos específicos que regem cada fundo. Existem 391 PO para o período de programação de 2014-2020, que ainda estão a decorrer.

O TCE examina regularmente a política de coesão. De entre as suas recentes publicações sobre este tema, salientam-se o [Documento de análise nº 03/2019: Atribuição do financiamento da política de coesão aos Estados-Membros no período de 2021-2027](#) e o [Documento de análise nº 08/2019: O desempenho no domínio da coesão](#).

O Relatório Especial 07/2020, intitulado "*Execução da política de coesão: custos comparativamente baixos, mas informações insuficientes para avaliar as poupanças com a simplificação*", está publicado no sítio Internet do TCE em 23 línguas.

Contactos de imprensa para o presente relatório

Claudia Spiti – E-mail: claudia.spiti@eca.europa.eu - Tel.: (+352) 4398 45547 / Telemóvel: (+352) 691 553547